



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE CURITIBA

AUTOS Nº 0004294-87.2017.8.16.0193
FALÊNCIA

WG DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA (FALIDA), já qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção à decisão do **885** expor e requerer:

01. O leiloeiro HELCIO KRONBERG informou a arrematação de parte dos bens, todavia o **lote 05** não foi arrematado.
02. Tal lote foi avaliado em dezembro de 2019 (mov. 619.2.) – portanto decorrido mais de 1 (um) ano, e parte dos bens já estavam muito depreciados, e certamente sem uso e manutenção somente perderam mais valor, se já não estiverem em estado de sucata.
03. Dessa forma, considerando-se o lapso temporal, requer a FALIDA que os bens sejam ofertados em 2ª praça de leilão por 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, em especial por se tratarem de bens de difícil comercialização e pouco valor comercial, de modo a se evitar nova avaliação.
04. Alternativamente, requer-se nova avaliação dos bens do **lote 05**, e respectiva depreciação projetada mês a mês, buscando assim que seja possível

Página 1 de 2





apurar o valor futuro dos bens, e que v. Exa. autorize a hasta pelo valor **na data de publicação do edital, e não do valor de avaliação, pois haverá um interregno que enseja depreciação dos bens.**

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 5 de janeiro de 2021.

LEÔNIDAS SANTOS LEAL - OAB/PR 60.043

LEÔNIDAS LEAL & ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/PR 3.403

